MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS E CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Recurso nº 001: A candidata de inscrição nº 146 impetrou recurso contra questões.
Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata pede que as questões de nº 14 e 31 da prova de Professor de Ensino Fundamental deveriam ser anuladas alegando que troca de gabarito é erro de questão. O erro que ocorreu foi na divulgação do gabarito e não nas questões que estão corretas, não se justificando a anulação de questão, fato este que só deve ocorrer em razão de erro na questão.

Recurso nº 002: As candidatas de inscrição nº 105 e 218 impetraram recurso contra a questão nº 25 da prova de Professor de Educação Infantil.
Despacho/Justificativa: Indeferido. O prazo de recurso sobre questões já se esgotou e a questão já foi julgada pela banca. Apesar disso a questão encontra-se de acordo com Referencial Curricular Nacional para Educação.

Recurso nº 003: A candidata de inscrição nº 015 impetrou recurso contra nota da prova objetiva e de títulos.
Despacho/Justificativa: Indeferido. Conforme item 6.6.2 do edital somente são considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova objetiva, como a candidata não atingiu essa pontuação não houve a necessidade de publicação da nota de títulos.

Recurso nº 004: A candidata de inscrição nº 042 impetrou recurso contra nota da prova objetiva e de títulos.
Despacho/Justificativa: Indeferido. Conforme item 6.6.2 do edital somente são considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova objetiva, como a candidata não atingiu essa pontuação não houve a necessidade de publicação da nota de títulos.

Recurso nº 005: A candidata de inscrição nº 223 impetrou recurso contra nota da prova objetiva e de títulos.
Despacho/Justificativa: Indeferido. Conforme item 6.6.2 do edital somente são considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova objetiva, como a candidata não atingiu essa pontuação não houve a necessidade de publicação da nota de títulos.

Recurso nº 006: A candidata de inscrição nº 145 impetrou recurso contra nota classificação provisória.
Despacho/Justificativa: Indeferido. A candidata alega que alguns candidatos possuem nota menor na prova objetiva e estão à sua frente na classificação provisória. Os candidatos que possuem nota inferior na prova objetiva e que estão à frente na classificação provisória possuem títulos de pós-graduação cujo cômputo final da nota está descrito no item 6.3.1 do edital.

Recurso nº 007: A candidata de inscrição nº 145 impetrou recurso contra nota classificação provisória (PNE).
Despacho/Justificativa: Indeferido. Os candidatos portadores de necessidades especiais realizaram as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, porém, os mesmos possuem benefício de vaga garantidos em lei, conforme item 3 do edital.

Recurso nº 008: A candidata de inscrição nº 145 impetrou recurso contra nota classificação provisória (Desempate).
Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata pede que se verifique o critério de desempate dos candidatos do cargo de Assistente de Educação. Foi constato erro no critério de desempe dos candidatos que possuem a mesma nota final que a referida candidata e em alguns outros casos, passando à sua correção conforme segue:

060	0000103	Cristiana Maria Schmoeller	18/04/1983	0,45	4,90	0,30	0,60	0,15	6,40	0,00	5,12
061	0000145	Aline Fuchter Juliani	09/06/1987	0,45	4,90	0,60	0,30	0,15	6,40	0,00	5,12

062	0000074	Elaine Warmeling Sizenando	15/08/1985	0,30	4,20	0,15	0,60	0,15	5,40	4,00	5,12
063	0000070	Evandro Felipe Aguiar	27/06/1982	0,60	4,20	0,15	0,15	0,30	5,40	4,00	5,12
064	0000088	Roberta Meurer	09/12/1981	0,30	4,55	0,75	0,30	0,45	6,35	0,00	5,08
065	0000157	Vanessa Tascke	24/07/1992	0,45	3,85	0,45	0,45	0,15	5,35	4,00	5,08

069	0000124	Iria Schlickmann Fuchter	07/10/1963	0,15	4,55	0,30	0,00	0,15	5,15	4,00	4,92
070	0000062	Mayara Serafim Schlickmann	12/01/1987	0,45	4,20	0,60	0,60	0,30	6,15	0,00	4,92
071	0000130	Patricia Heidemann Kniess	13/02/1990	0,45	3,50	0,15	0,60	0,45	5,15	4,00	4,92
072	0000035	Debora Buss	30/12/1987	0,30	4,90	0,45	0,15	0,30	6,10	0,00	4,88
073	0000077	Rafael Henrique Devilla	11/04/1987	0,60	3,85	0,45	0,75	0,45	6,10	0,00	4,88

Recurso nº 009: A candidata de inscrição nº 269 impetrou recurso contra nota classificação provisória.
Despacho/Justificativa: Deferido. A candidata pede que a reclassificação do cargo de Professor de Artes. Foi constato erro na classificação passando à sua correção conforme segue:

001	0000269	Naiana Gonçalves Medeiros	22/08/1988	0,60	3,50	0,60	0,60	0,15	5,45	4,00	5,16
002	0000250	Renata Dos Santos	13/01/1986	0,60	3,85	0,60	0,60	0,30	5,95	0,00	4,76
003	0000145	Gustavo Cechinel Da Silva	05/03/1986	0,75	3,15	0,75	0,75	0,00	5,40	0,00	4,32

Recurso nº 010: O candidato de inscrição nº 161 impetrou recurso contra nota da prova de títulos.
Despacho/Justificativa: Indeferido. O candidato enviou via e-mail no dia 09 de janeiro de 2015 atestada de que concluiu o curso de Mestrado em Educação, porém a declaração entregue no dia 04 de dezembro de 2014 afirma que o candidato estava com processo de defesa marcado para o dia 16 de dezembro, portanto, não tendo concluído no período de entrega de títulos. Conforme itens XI e XVI do anexo IV do edital a banca não pode contabilizar o atestado enviado via e-mail.

Recurso nº 011: A candidata de inscrição nº 303 impetrou recurso contra nota da prova objetiva do cargo de Professor de Ensino Fundamental.
Despacho/Justificativa: Indeferido. As marcações do cartão-resposta condizem com a nota divulgada na classificação provisória. Cópia do cartão-resposta será enviado ao e-mail da candidata.

Recurso nº 012: A candidata de inscrição nº 111 impetrou recurso contra nota da prova objetiva do cargo de Professor de Educação Infantil.
Despacho/Justificativa: Indeferido. As marcações do cartão-resposta condizem com a nota divulgada na classificação provisória. Cópia do cartão-resposta será enviado ao e-mail da candidata.

Recurso nº 013: A candidata de inscrição nº 162 impetrou recurso contra nota da prova objetiva do cargo de Professor de Educação Infantil.
Despacho/Justificativa: Indeferido. As marcações do cartão-resposta condizem com a nota divulgada na classificação provisória. Cópia do cartão-resposta será enviado ao e-mail da candidata.

Recurso nº 014: A candidata de inscrição nº 233 impetrou recurso contra nota da prova objetiva do cargo de Professor de Educação Infantil.
Despacho/Justificativa: Indeferido. As marcações do cartão-resposta condizem com a nota divulgada na classificação provisória. Cópia do cartão-resposta será enviado ao e-mail da candidata.

São Ludgero, 14 de janeiro de 2015.